

COLÉGIO DE CARDIOLOGIA DA ORDEM DOS MÉDICOS

Sub-especialidade de Electrofisiologia de Intervenção

REGULAMENTO

Preâmbulo

Os estudos electrofisiológicos (EEF) foram introduzidos na prática clínica em finais dos anos 60, tendo inicialmente como finalidade um melhor conhecimento dos mecanismos das arritmias cardíacas, vindo a tornar-se um importante meio diagnóstico para o esclarecimento de situações bradi e taquidisrímicas.

No princípio dos anos 80 iniciou-se a “Electrofisiologia de Intervenção” ao comprovar-se que a aplicação selectiva de choques eléctricos de elevada energia através de um electrocateter (*fulguração*) em locais apropriados, era susceptível de eliminar de forma definitiva determinadas arritmias. Os EEF passaram então a ser realizados predominantemente para comprovar o mecanismo da arritmia e para localizar o ponto onde se deve aplicar energia, para controlar a arritmia.

A vocação terapêutica da electrofisiologia só se veio a impor em finais dos anos 80, com a introdução da “ablação por radiofrequência”, forma de energia mais fácil de controlar e com menor risco de complicações. A energia de radiofrequência permitiu um desenvolvimento explosivo da ablação por cateter, aplicada nos anos seguintes a um número cada vez maior de arritmias.

Os laboratórios de Electrofisiologia de Intervenção tornaram-se assim importantes locais de decisão terapêutica, incluindo também, na maior parte dos centros, a implantação de pacemakers e cardioversores desfibrilhadores.

O laboratório de Electrofisiologia de Intervenção deve ser concebido como uma parte integrante de uma “Unidade de Arritmologia”, com capacidade de diagnosticar, indicar e seguir os doentes com arritmias passíveis de beneficiar de terapêutica invasiva (ablação, pacemaker ou cardioversor desfibrilhador)..

O Laboratório de Electrofisiologia de Intervenção dispõe de equipamento diverso com elevado grau de sofisticação, necessitando de médicos com qualificação específica e experiência consistente, na execução das técnicas diagnósticas e terapêuticas. Tal qualificação é, necessariamente, adquirida através de programas de formação exigentes e demorados.

Em Portugal, os primeiros Laboratórios de Electrofisiologia de Intervenção iniciaram a sua actividade na década de 90, com médicos que obtiveram as suas qualificações em centros de referência estrangeiros. Alguns destes Laboratórios têm hoje condições para a formação dos especialistas nacionais.

A expansão da prática da Electrofisiologia de Intervenção, com um número crescente de ablações e de implantações de cardioversores-desfibrilhadores e a evolução para o tratamento de arritmias de grande expressão epidemiológica justificam que sejam efectuadas recomendações para formação, treino e experiência em electrofisiologia.

Analisando a evolução verificada nesta área do conhecimento cardiológico, o Conselho Nacional Executivo da Ordem dos Médicos, de acordo com a proposta apresentada pelo Conselho Directivo do Colégio da Especialidade de Cardiologia com assessoria técnica da Associação Portuguesa de Arritmologia, Pacing e Electrofisiologia, considera oportuna e necessária, como contributo para a garantia da qualidade dos actos médicos praticados nos Laboratórios de Electrofisiologia portugueses, a criação da Subespecialidade de Electrofisiologia.

Secção I

Conceitos, objectivos e constituição

Art.º 1 - A criação da subespecialidade de Electrofisiologia de Intervenção tem por objectivo o reconhecimento desta técnica como área de diferenciação específica, dentro da especialidade de Cardiologia.

Art.º 2 - A atribuição do título de subespecialista em Electrofisiologia de Intervenção, reconhece qualificação específica para a execução do conjunto de técnicas invasivas, relacionadas com o diagnóstico e tratamento de perturbações do ritmo cardíaco..

Art.º 3 - Os cardiologistas que adquirem o título de subespecialista integram, no respectivo Colégio de Especialidade, a secção de Subespecialidade de

Electrofisiologia de Intervenção, a qual é dirigida por uma Comissão Técnica de cinco elementos.

Art.º 4 - A Secção de Subespecialidade e a sua Comissão Técnica têm como objectivo a valorização do conhecimento e do exercício da medicina na área específica de Electrofisiologia de Intervenção, de forma a promover e assegurar os padrões de qualidades mais elevados, para benefício da saúde da população portuguesa.

Secção II

Secção de Subespecialidade e Comissão Técnica

Art.º 5 - A Secção de Subespecialidade de Electrofisiologia e a respectiva Comissão Técnica regem a sua actividade pelo presente Regulamento e, em todos os aspectos nele omissos ou não explícitos, pelo Regulamento das Secções de Subespecialidade e das Comissões de Competência (RSSCC), pelo regulamento Geral dos Colégios da Especialidade (RGCE) e pelo Estatuto da Ordem dos Médicos.

Art.º 6 - A Comissão Técnica é eleita de acordo com as normas definidas no Regulamento Geral dos Colégios de Especialidade feitas as adaptações necessárias

Art.º 7 - A Comissão Técnica da Secção de Subespecialidade de Electrofisiologia de Intervenção, no desempenho das competências que lhe são atribuídas no Art.º 5 do RSSCC:

- a) elabora os pareceres sobre idoneidade formativa dos Serviços, de acordo com os critérios que constam no Apêndice I do presente Regulamento
- b) procede à apreciação curricular das candidaturas ao título de subespecialista, de acordo com os critérios de valorização curricular definidos no Apêndice II do presente Regulamento;

Secção III

Título de Subespecialista em Electrofisiologia de Intervenção

Art.º 8 - Podem candidatar-se ao título de Subespecialista em Electrofisiologia de Intervenção, os Cardiologistas inscritos no Colégio de Especialidade de

Cardiologia e em pleno gozo de todos os seus direitos estatutários.

Art.º 9 - A candidatura ao título de Subespecialista é feita mediante requerimento dirigido à Comissão Técnica da Secção da Subespecialidade, o qual deverá ser acompanhado de :

- certificado de inscrição no Colégio de Especialidade de Cardiologia
- sete exemplares do “Curriculum Vitae”.

Art.º 10 - A avaliação para atribuição do título de subespecialista é organizada pela Comissão Técnica da secção da Subespecialidade, terá lugar no primeiro trimestre de cada ano e é de âmbito nacional.

Art.º 11 - A Comissão Técnica procederá à apreciação dos candidatos, de acordo com os critérios definidos no Apêndice II deste regulamento, tomando uma decisão final de Aprovado ou Não Aprovado.

As decisões da Comissão Técnica são passíveis de recurso para o Conselho Directivo do Colégio da Especialidade de Cardiologia.

Secção IV

Disposições transitórias e excepcionais com vista à criação da Secção de Subespecialidade

Art.º 12 - O processo da criação da Secção de Subespecialidade de Intervenção será coordenado por uma Comissão Instaladora nomeada para o efeito pelo Conselho Nacional, sob proposta do Conselho Directivo do Colégio de Cardiologia, sendo constituída pelos cardiologistas que iniciaram a Electrofisiologia de Intervenção nos Centros com mais de cinco anos de actividade. A esta Comissão Instaladora competirá:

- a) promover a Admissão por Consenso à Secção de Subespecialidade de Electrofisiologia de Intervenção do Colégio de Cardiologia, mediante atribuição do respectivo título de subespecialista, de acordo com as normas definidas nos Artigos 13º e 14º deste Regulamento;
- b) propor a composição da Comissão Técnica que, após nomeação pelo Conselho Nacional Executivo, dirigirá a Secção de Subespecialidade até ao seguinte acto eleitoral para o Colégio de Especialidade de Cardiologia.

Art.º 13 - A atribuição por consenso do título de subespecialidade em Electrofisiologia de Intervenção

decorre segundo modelo de concurso de provas curriculares, de acordo com as seguintes normas:

- a) o Conselho Directivo do Conselho de Especialidade de Cardiologia, em Coordenação com a Comissão Instaladora, definirá o calendário referente ao processo de apresentação de candidaturas e de publicitação dos resultados da admissão por consenso;
- b) a candidatura ao título de subespecialista é feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Instaladora e deve ser acompanhado de:
 - 1) comprovativo de inscrição no Colégio de Especialidade de Cardiologia da Ordem dos Médicos;
 - 2) declaração do Director de Serviço, do Director/Responsável da Unidade de Arritmologia ou do Laboratório de Electrofisiologia de um Hospital público português, comprovativo da actividade desenvolvida pelo candidato na área da Electrofisiologia de Intervenção;
 - 3) doze exemplares do curriculum vitae

- c) a apreciação curricular é realizada pela Comissão Instaladora, a qual emitirá um parecer de Aprovado ou Não Aprovado. A Comissão Instaladora poderá solicitar a presença dos candidatos para a prestação de esclarecimentos adicionais que considere pertinentes;
- d) a aprovação, pela Comissão Instaladora, pressupõe unanimidade por parte dos elementos que a constituem e é tomada tendo em consideração os critérios definidos no Art.º 14 deste Regulamento.;
- e) as decisões da Comissão Instaladora são passíveis de recurso para o Conselho Directivo do Colégio da Especialidade.

Art.º 14 - Constituem critérios mínimos para aquisição do título de subespecialista em Electrofisiologia Clínica, no processo de admissão por consenso, os seguintes requisitos técnicos:

- ser o operador responsável na realização de um mínimo de 300 estudos electrofisiológicos diagnósticos e 150 ablações.